



**AVISO DE DISPENSA Nº 90014/2024
(Processo n.º 035/2024)**

Torna-se público, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa de licitação com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para envio de propostas adicionais: 03/10/2024 a 08/10/2024

Encerramento do horário para envio de propostas: 18h do dia 08 de outubro de 2024

E-mail:licitacaocamaraprata@gmail.com ou licitacoes@prata.mg.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Documento de Formalização de Demanda anexo I deste Aviso.

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Documento de Formalização de Demanda;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal do Prata-MG, <https://www.prata.mg.leg.br/>.

4. PROPOSTAS DE PREÇOS

4.0 A proposta de preços deverá ser encaminhada via endereço eletrônico: licitacoes@prata.mg.leg.br ou licitacaocamaraprata@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90014/2024. Posteriormente, na fase de habilitação a equipe da Câmara Municipal fará análise dos documentos por meio de pesquisa nos sites especializados e em caso de impossibilidade de consulta haverá a solicitação dos documentos pertinentes por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio de proposta.

4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

4.2 A proposta poderá ser redigida conforme anexo II de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. E em estrita observância às especificações contidas neste Aviso.

a) CNPJ, telefone/ e-mail, pessoa de contato, data;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para Habilitação são:



- I – Certidão Negativa de Débitos – Federal;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- IV – Declaração que não emprega menor, em condições de periculosidade e análogas;
- V - Comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- VI – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando for o caso.
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa
- VIII – Ato Constitutivo (última alteração na junta comercial)

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

6.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

6.2 HABILITAÇÃO

6.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na portaria 97/2023 e lei federal 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal do Prata-MG.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.



8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos de 3 (três) dias se dará a partir da data de publicação.

a) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

8.9) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 4.020/23 (disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/prata/decreto/2023/402/4020/decreto-n-4020-2023-dispoe-sobre-o-processo-de-retencao-do-irrf-no-pagamento-a-fornecedores-por-orgaos-e-entidades-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias>> que dispõe sobre o processo de retenção do IRRF no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, e dá outras providências

b) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Declaração a ser apresentada por pessoa jurídica constante do Anexo IV, inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>>

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III- Minuta Contratual

Prata-MG, 01 de outubro de 2024.

Thalissa Silva Vilela
Agente de Contratação-suplente



ANEXO I

| |
|---|
| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CHEFE DE SERVIÇOS |
| Servidor responsável pela demanda: KARLA ALVES VIEIRA |
| E-mail: chefiadeservicos@prata.mg.leg.br |
| 1. Objeto: Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG. |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado pela Casa Legislativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. |



3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE E MÁXIMA |
|------|---|------------------------|
| 1 | Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG. | 03 lavagens mensais |

4. Observações gerais

Para definição do quantitativo foi levado em consideração manter o veículo em boas condições de limpeza interna e externa, para isso serão feitas no mínimo uma lavada simples por mês.

Caso haja a necessidade de mais lavadas durante o mês, seja simples, seja completa o servidor que estiver responsável pelo Checklist do veículo fará a apuração da necessidade de qual lavada deverá ser feita e quantas precisarão até findar o mês, além da já afixada. Pois, na conferência verá o estado de limpeza em que o veículo foi entregue e poderá requisitar a higienização devida. Sendo vedado ultrapassar 3 lavadas por mês.

Descrição:

Lavada simples: Lavada do exterior do veículo, aspiração do interior do veículo, higienização do painel, direção e câmbio, além de pretinho nos pneus.

Lavada completa: Lavada simples + Banco, Carpete, Teto e a parte de baixo do veículo.

As lavadas poderão ser feitas com água comum ou a seco. Desde que não prejudique nenhum equipamento do veículo.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Tanto as lavadas completas quanto as simples deverão ser feitas no mesmo dia em que o veículo for levado ao estabelecimento de limpeza automotiva.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:



Por se tratar de um serviço presencial, a equipe da Câmara Municipal irá levar o veículo até o lava-jato e, posteriormente, trazê-lo de volta para o anexo da Câmara Municipal, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG. O serviço será realizado em um dia e horário estipulados pela administração, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Prestação de serviços: Chefia de Serviços – Servidora Karla Alves Vieira.

4.4. Prazo para pagamento:

Os prazos para liquidação e pagamento, serão, em regra: 5 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante; e 5 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do art. 150 da Portaria nº. 097/2023 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 28 de agosto de 2024.

Karla Alves Vieira

Chefe de Serviços



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Atendente: _____

Data: _____

Objeto: Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado pela Casa Legislativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do veículo, não sofram descontinuidade.

| It e m | Descrição | Especificação | Valor unitário | Valor Global |
|-----------------------|--|--|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX | Lavada simples: Lavada do exterior do veículo, aspiração do interior do veículo, higienização do painel, direção e câmbio, além de pretinho nos pneus. | | |
| | 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG. | Lavada completa: Lavada simples + Banco, Carpete, Teto e a parte de baixo do veículo. | | |



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Cent
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/0001-
www.prata.mg.leg

Anexo Câmara Municipal - Administrati
Praça XV de Novembro - 321 - Cent
Tel. (34) 3431-15

1 –Serão feitas no mínimo uma lavada simples por mês. Caso haja a necessidade de mais lavadas durante o mês, seja simples, seja completa o servidor do órgão que estiver responsável pelo Checklist do veículo fará a apuração da necessidade de qual lavada deverá ser feita e quantas precisarão até findar o mês, além da já afixada. Pois, na conferência verá o estado de limpeza em que o veículo foi entregue e poderá requisitar a higienização devida. Sendo vedado ultrapassar 3 lavadas por mês. O valor unitário fornecido será multiplicado pela quantidade assertiva de lavagens utilizada mensalmente pela Câmara Municipal do Prata-MG

As lavadas poderão ser feitas com água comum ou a seco. Desde que não prejudique nenhum equipamento do veículo.

2- Tanto as lavadas completas quanto as simples deverão ser feitas no mesmo dia em que o veículo for levado ao estabelecimento de limpeza automotiva.

3- Por se tratar de um serviço presencial, a equipe da Câmara Municipal irá levar o veículo até o lava-jato e, posteriormente, trazê-lo de volta para o anexo da Câmara Municipal, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG. O serviço será realizado em um dia e horário estipulados pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h

4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto Inclusive é de inteira responsabilidade da empresa de limpeza automotiva zelar pela integridade do veículo enquanto estiver dentro do perímetro empresarial.

Assinatura do responsável pela cotação



ANEXO III

CONTRATO Nº /2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XV de novembro, nº35, centro, Prata-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.517/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, Bairro: _____, cidade _____ neste ato, representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, que rege o presente, e em obediência ao **PROCESSO: 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90014/2024**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação é decorrente do **PROCESSO: 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90014/2024**, sendo regida em obediência a Lei nº 14.133/2021, com ênfase em seus artigos 72 que trata sobre os documentos *imprescindíveis* em um processo de contratação direta e 75, inciso II alterado pelo decreto 11.871/2023 que define a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em caso de outros serviços e compras. Este contrato é lavrado com vinculação ao Aviso e seus anexos. E o ato da contratação direta foi ratificada e homologada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido pelas cláusulas aqui dispostas a teor do artigo 92, da lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público podendo ser aplicados, em



casos omissos, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, os princípios gerais de Direito Administrativo e disposições de direito privado em benefício do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A dispensa de licitação nº 35/2024 tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.

Segue abaixo a tabela referente aos serviços contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Especificação | Quantidade de máxima mensal | Valor unitário |
|-------------|---|--|------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata - MG. | Lavada simples: Lavada do exterior do veículo, aspiração do interior do veículo, higienização do painel, direção e câmbio, além de pretinho nos pneus. | 3 | R\$ |
| | | Lavada completa: Lavada simples + Banco, Carpete, Teto e a parte de baixo do veículo. | | R\$ |

O valor unitário fornecido será multiplicado pela quantidade assertiva de lavagens utilizada mensalmente pela Câmara Municipal do Prata-MG, conforme especificação e quantidade esta que será aferida pela Chefia de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, cujo valor global estimado a ser pago será de R\$ _____ (_____).

O índice utilizado para reajustamento será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo) ou outro equivalente. Respeitado o interregno mínimo de 1 ano, conforme artigo 25, §8º, inciso I da lei 14.133/21.



Ao final da vigência desse contrato a CONTRATANTE poderá negociar com a CONTRATADA para a obtenção de condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme o artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/ fatura com código de barra emitida pela CONTRATADA. Após a apresentação desses documentos a secretaria contábil do Poder Legislativo em até 05 (cinco) dias realizará a liquidação e então a administração poderá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data que foi gerada a liquidação. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, a efetiva execução do serviço com as devidas exigências. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Por se tratar de um serviço presencial, a equipe da Câmara Municipal irá levar o veículo até o lava-jato e, posteriormente, trazê-lo de volta para o anexo da Câmara Municipal, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG. O serviço será realizado em um dia e horário estipulados pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, podendo ensejar a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas na lei 14.133/2021 caso o problema não seja sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas em relação à aquisição dos serviços referentes ao objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024: -



01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Considerando o art.117 da lei nº 14.133/2021. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contratos da Câmara Municipal de Prata, caberá a ele verificar se o serviço está sendo realizado conforme todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Constituem direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133 de 01 de

abril de 2021 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto do contrato de forma contínua durante o período contratado, a partir da implantação;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) responder pelos vícios da execução do objeto, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Câmara isenta de quaisquer responsabilidades.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES

Conforme o art.115 - “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei”. Por isso, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Logo, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em observância ao artigo 155 da lei 14.133/2021:

Em obediência ao artigo 156, da Lei nº14.133/2021, seguem as sanções a serem aplicadas:

a) Advertência será aplicada se houver a inexecução parcial do contrato ou quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas qualquer dos incisos do art.155 da lei 14.133/2021

c) Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II ao VII do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII ao XII do art. 155 desta Lei. E poderá ser aplicada essa sanção a quem infringir administrativamente os incisos II ao VII, quando houver justificativa de imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156. Logo, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

6 (seis) anos. Em casos omissos deve-se observar o artigo 156 da lei 14.133/2021 e /ou a referida lei em sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 ao 139 e dos artigos 147 ao 150 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO REGIME JURÍDICO E DA PUBLICAÇÃO

O regime jurídico dos contratos deve observar a lei 14.133/2021. Nesse contexto, confere à administração as prerrogativas previstas no artigo 104 da referida lei.



O extrato do presente contrato será publicado por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DE RISCOS

A controladoria interna da Câmara Municipal do Prata – MG, encontrou risco baixo, com base na análise abrangente realizada, conclui-se que a contratação de serviços de lavagens para o veículo da Câmara Municipal do Prata-MG, é uma decisão estrategicamente sólida e viável. Ela atende às necessidades técnicas, econômicas, contribuindo de forma significativa para a manutenção da qualidade e eficiência dos bens públicos, bem como para a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme folhas 25 a 34 do processo 035/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Prata-MG, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, as partes estão justas e acordadas. Por isso, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Prata, ____ de ____ de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG Sócio/adm. da empresa

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____